



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 265 /2023

Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal " Doar Constrói " e a criação do Depósito de Sobras de Materiais de Construção para doação às pessoas de baixa renda e entidades da sociedade civil , sem fins lucrativos de nosso Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art . 1º O Poder Executivo Municipal deverá instituir o Programa Municipal " Doar Constrói " , para criação de um depósito de sobras de materiais de construção a serem doados a pessoas de baixa renda e entidades da sociedade civil , sem fins lucrativos do nosso Município .

Parágrafo único . Caberá ao Poder Executivo organizar uma central de armazenamento e distribuição do material doado , através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o transporte desse material até o depósito e a distribuição das doações aos beneficiados .

Art . 2º Cabe ao Poder executivo a iniciativa de promover a realização de uma campanha publicitária e educativa " Doar Constrói " para incentivar empresas , pessoas físicas e demais interessados a aderirem

*Recebido
01/11/2023 às 17:26h
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ao Programa no intuito de doarem as sobras de materiais procedentes de suas obras .

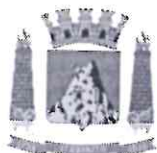
Art . 3 O Programa supracitado no caput do artigo 1º desta Lei visa recolher , receber , armazenar e distribuir as sobras de materiais de construção arrecadados às pessoas com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos .

Art . 4 As sobras de materiais a que se refere esta Lei constitui sobras de construções , demolições e reformas efetuadas pelo Poder Público , empresas , pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes , que deverão ser usados desde pequenos reparos , como também para construção de moradias populares .

Parágrafo único . O material acima descrito poderá ser tijolos, blocos, bloquetes, esquadrias, madeiras, cerâmicas, luminárias, postes, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas d' água e tudo mais que se enquadre características do Programa , desde que estejam em condições reutilizáveis .

Art . 5º Na execução do Programa " Doar Constrói " poderá ser utilizado o cadastro dos beneficiários de programas sociais e de moradia popular junto aos setores competentes das secretarias afins .

Art . 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social fará o cadastro e a triagem, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes .



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Parágrafo único . Terão preferência no recebimento dos materiais disponíveis no depósito, pré-citado nesta Lei, as famílias com cadastradas no CRAS , que tenham Cadastro Único ou que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) , desde que sejam cumpridas as demais exigências já preestabelecidas pela Coordenação do Programa .

Sala das Reuniões, 06 de novembro de 2023.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos, tem como finalidade permitir que famílias carentes obtenham moradia digna, seja pela execução ou reparo da obra, através do material doado. A presente iniciativa tem o objetivo de aproveitar o material desperdiçado no ramo da construção civil e com isso possibilitar às famílias de baixa renda e entidades cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a reforma ou construção de sua casa própria.

DANIEL SUDANO RIBEIRO FRANZEN DE LIMA
VEREADOR